



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022-SESMA**

O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, inscrita no CNPJ nº. 07.917. 818/0001-12, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, São Brás, Belém/PA, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de PROFISSIONAIS DE SAÚDE, de natureza temporária por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público na área da saúde para RECOMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, decorrente do Processo Administrativo nº 37407/2021 na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, consubstanciado pela Lei Municipal nº 7.453/1989, Lei Municipal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Decreto Municipal nº 90.148/2017 – PMB.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Belém sito <https://pss.belem.pa.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o cadastro ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente edital destina-se a contratar profissionais de saúde conforme **ANEXOS II e III** para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Belém-PA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujo objetivo é recompor a equipe de Saúde da Família na Rede Municipal de Saúde.

A seleção será através de análise curricular, aplicação de prova objetiva, convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

O presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação da quantidade



correspondente ao número de vagas estabelecidas para cada cargo, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando habilitados como cadastros de reservas, condicionado a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SESMA.

Em caso de não preenchimento das vagas, poderão ser convocados os candidatos não classificados dentro do quantitativo especificado acima.

Os profissionais serão lotados nas unidades de estratégia de saúde da família da rede de saúde municipal, incluindo a Unidade de Saúde da Família Fluvial, de acordo com análise técnica da SESMA.

A contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o inciso I do artigo 13º da Lei Municipal nº 7.453/1989, por tempo determinado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os valores a serem praticados para pagamento desses profissionais serão baseados conforme consta no anexo deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ficarão abertas das **8h do dia 26 até as 23h59 do dia 30 de Setembro de 2022**, através do site <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

## **3. DAS CONDIÇÕES**

Poderão participar do certame as pessoas físicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

São condições de inscrição dos profissionais que irão prestar serviços técnicos à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos masculinos) e



eleitorais;

d) Ser portador de diploma e/ou certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC para o Cargo/Função e Especialidade a qual concorre, bem como possuir registro válido no órgão de classe competente;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;

g) Apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

h) Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

i) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pela SESMA, conforme especificado neste Edital.

#### **4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO**

As categorias Profissionais, suas especialidades e quantitativos estão dispostos no **ANEXO II, III, IV e V** do presente Edital.

Os valores praticados para pagamento dos profissionais serão calculados mediante tabela de composição salarial para os profissionais da Estratégia de Saúde da Família com carga horária semanal de 40h, conforme **Anexo VI**.

Os valores praticados para remuneração dos profissionais lotados na Unidade Básica de Saúde Fluvial serão calculados mediante tabela de composição salarial para os profissionais de Estratégia de Saúde da Família somado a incentivo financeiro



considerando a necessidade da equipe de manter-se embarcada por 5 (cinco) dias, alternando com outra equipe, em regime de revezamento, totalizando 10 (dez) dias embarcado no mês, conforme **Anexo VII**.

Além dos valores acima mencionados, dispostos nos seus respectivos Anexos, os servidores também terão direito ao Vale Transporte.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% serão reservados aos candidatos com deficiência na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

O candidato que deseja concorrer as vagas (PCD) deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição do PSS, apresentar, quando convocado, laudo médico, original ou cópia atenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID);

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

O candidato portador de deficiência aprovado no PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Documentos para Contratação - Pessoa Física (**original e cópia**):

- 1) Currículo Vitae do Candidato;
- 2) Carteira de identidade;
- 3) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4) Comprovante de residência atualizado com CEP, atualizado em até 3 meses;



- 5) PIS/PASEP;
- 6) Carteira Profissional – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8) Diploma de acordo com a escolaridade do cargo/função (frente e verso) devidamente registrado e diplomas de titulação se houver;
- 9) Registro do conselho de classe;
- 10) Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho profissional da classe.
- 11) Carteira de reservista (candidato sexo masculino);
- 12) Declaração de Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública, disposto no **ANEXO XI**;
- 13) Declaração de parentesco conforme **ANEXO X**;
- 14) Foto 3x4;
- 15) Atestado médico de sanidade Física e Mental para o exercício da função.
- 16) Laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência para candidatos que concorrerão as vagas (PCD);
- 17) Certificados (frente e verso) de cursos realizados na área ou função a que concorre, bem como dos documentos que visem comprovar experiência profissional que serão avaliados como ANÁLISE CURRICULAR.
- 18) Comprovante de vacinação (passaporte vacinal) contra COVID-19, a exceção dos que tiverem impedimento médico justificado, cuja comprovação é obrigatória.
- 19) Certidões constantes do **ANEXO XIV**

As certidões/declarações que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão;

É vedado o interessado se fazer representar por procurador.



## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O referido Processo de Seleção Simplificado compor-se-á em duas etapas:

**Primeira etapa:** Inscrição e análise curricular de caráter habilitatório e classificatório a ser promovida exclusivamente no formulário do site: <https://pss.belem.pa.gov.br/> nos prazos especificados no **ANEXO I** deste edital.

**Segunda etapa:** Realização de Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório.

### Da primeira etapa:

Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 3, para desempenhar o cargo/função que concorre, ressaltando que o candidato somente poderá concorrer em apenas uma opção de cargo/função;

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, o acréscimo ou alteração de informações. O fornecimento de dados inverídicos acarretará na sua desclassificação.

Durante o período de inscrição e após a finalização desta, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a inscrição realizada e proceder nova inscrição.

Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o (a) candidato (a) concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

Caso o arquivo enviado esteja corrompido e/ou não anexado ao formulário de inscrição, o candidato será desclassificado.

Os critérios de avaliação adotados para a análise curricular do processo seletivo serão: a escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, todos de caráter classificatório;

O (A) candidato (a) deve preencher o formulário, informando na área “escolaridade”



todos os dados referentes à sua formação: Médio/Técnico ou Superior.

Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados), NÃO haverá pontuação acumulada para cada título (NÃO haverá duplicação para a pontuação), bastando comprovar a condição de graduado, especialista, mestre e doutor.

Não será considerado, para fins de análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com qualquer erro de preenchimento e/ou digitalização;

A pontuação será aferida conforme estabelecido no **ANEXO VIII e IX** deste Edital;

Para comprovar a atividade profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, através de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do (a) candidato (a) e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço praticado e as atividades desenvolvidas, e, se realizado na administração pública, esta declaração deverá ser emitida por órgão de gestão de pessoas;

c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante, com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

O (A) candidato (a) deve informar, quando existente, o tempo de experiência profissional na área e, havendo experiências profissionais concomitantes na função a que concorre, NÃO haverá pontuação acumulada.

Para efetivar a inscrição será necessário a inclusão de comprovante de identificação com foto e comprovante de vacinação (passaporte vacinal) contra COVID-19, a exceção dos que tiverem impedimento médico justificado, cuja comprovação é obrigatória e deverá ser anexada no campo destinado a carteira de vacinação.

Ao final do preenchimento, será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la.



O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no sistema, de inteira responsabilidade do candidato;

A Comissão constituída, após análise curricular, dará publicidade ao resultado, através do endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>, de acordo com cronograma constante no **Anexo I**.

#### **Da Segunda etapa:**

Será realizada uma prova objetiva de múltipla escolha totalizando 10 pontos, versando sobre os temas dispostos no Conteúdo Programático constante do **ANEXO XIII**;

A avaliação terá caráter classificatório e será realizado via *on line*, através do link que será divulgado na data do resultado final da primeira etapa, conforme cronograma do **ANEXO I**;

Participarão da prova somente os candidatos que se classificarem na primeira etapa no total de três vezes o número de vagas estabelecidas, já incluindo o cadastro de reserva neste Edital para cada função e considerando-se os empates na última colocação.

O candidato que não realizar a prova no horário e data predeterminados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, visto que não realizou referida etapa.

#### **8. Do critério de desempate:**

Conforme disposto no parágrafo único, do art. 7º, do Decreto nº 90.148 de 22 de novembro de 2017, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

I - o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

II - O candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva

III - O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;

IV - O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de



experiência profissional na área que concorre;

V - O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES DOS LOCAIS, ESCALA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O profissional convocado para a prestação dos serviços elencados no Edital e anexos, estará ciente que a lotação e escala de pessoal, será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. DO PRAZO RECURSAL**

O interessado poderá apresentar recurso contra decisão, no prazo de 01 (um) dia contado da data de publicação da decisão/resultado, conforme cronograma do **ANEXO I**.

O recurso deverá ser entregue no Nivel Central da SESMA (**Av. Governador José Malcher, nº 2821, 1º Andar, São Brás**), de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I** e preenchido conforme modelo do **Anexo XII** desse Edital;

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite os Organizadores do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

Não haverá reapreciação de recursos.

Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação.

O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

A Comissão do PSS N° 01/2022/SESMA é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**



Os candidatos habilitados/classificados serão convocados por ordem de classificação, para as vagas para assinatura do contrato e deverá se apresentar portando via original e cópia dos documentos pessoais descritos no **item 6** e das certidões do **Anexo XIV**, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

## **12. DO CONTRATO**

O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei Municipal nº 7.453/1989 e Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.

O contrato administrativo firmado, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I- Automaticamente, pelo término do prazo de vigência;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por iniciativa da SESMA.

A extinção do contrato nas hipóteses dos incisos II e III será comunicada com antecedência de 30 dias.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde-F.M.S, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – 2.09.22.10.122.0007.2308, elementos de despesas – 31.90.04, fonte – 1600.010.000.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e



irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Edital;

Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar em regime de escala, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

O servidor temporário não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser cedido para outro órgão ou Poder.

A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PSS.

## **15. DOS ANEXOS**

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II- Dos Cargos/funções, Requisitos e Atribuições (ESF);

Anexo III- Dos Cargos/funções, Requisitos e Atribuições (UBS FLUVIAL);

Anexo IV - Quadro de Vagas (ESF);

Anexo V - Quadro de Vagas (UBS FLUVIAL);

Anexo VI – Quadro de Remuneração para Profissionais lotados na ESF;

Anexo VII – Quadro de Remuneração para Profissionais loados na UBS FLUVIAL;

Anexo VIII – Critérios de Análise Curricular;

Anexo IX – Experiência e Qualificação Profissional para o Cargo Pleiteado;



- Anexo X – Declaração de Parentesco;
- Anexo XI – Declaração de Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública;
- Anexo XII – Formulário para Recurso;
- Anexo XIII – Conteúdo Programático;
- Anexo XIV - Certidões para Apresentar no Ato da Contratação.

Belém, 22 de setembro de 2022

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR DEFICIÊNCIA NA REDE DE  
SAÚDE MUNICIPAL.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>		22/09
Período de Inscrições – <b>primeira etapa</b>	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>	8h do dia 26/09 até 23h59 do dia 30/09	26/09 a 30/09
Resultado preliminar da inscrição	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>		13/10
Período para interposição de recurso	Nível Central/SESMA	9h-15h	14/10
Resultado da análise de recurso	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>		20/10
Aplicação da prova objetiva – <b>terceira etapa</b>	A ser divulgado		23/10
Resultado preliminar da prova objetiva	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>		31/10
Período para interposição de recurso	Nível Central/SESMA	9h-15h	01/11
Resultado da análise de recurso e Homologação e publicação de resultado final	<a href="https://pss.belem.pa.gov.br">https://pss.belem.pa.gov.br</a>		07/11



**ANEXO II- DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES (ESF)**

<b>PROFISSIONAIS COM LOTAÇÃO NA ESF – CARGA HORÁRIA 40 H/SEMANAIS</b>	
<b>CARGO: MÉDICO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Planejar, supervisionar e executar trabalhos, médico cirúrgico; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, paciente, familiar e comunidade quanto a prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; orientar, supervisionar e controlar o desempenho de estagiários sob sua responsabilidade; prescrever regimes dietéticos; realizar atividades parciais; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, aplicar a medicina do trabalho visando a inspeção e manutenção de saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso do serviço público municipal; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar. Supervisionar, controlar e avaliar estagiários sob sua responsabilidade; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar consulta de enfermagem; orientar paciente, família e comunidade quanto a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; promover curso de atualização para equipe de enfermagem; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>REQUISITO</b>	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; preparar cama simples e de operado; conferir arranjo de roupa vinda da lavanderia; administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público cumprir normas em geral; auxiliar as intervenções cirúrgicas; dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico; executar atividades correlatas.
<b>CARGO: ODONTÓLOGO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.



<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimento de ensino ou unidades de saúde do Município; diagnosticar casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar trabalhos de prótese em geral; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de situações patológicas da boca e da face; cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar seus resultados; promover educação para saúde através de aulas, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	
<b>REQUISITO</b>	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal; fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais; realizar testes de vitalidade pulpar; executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; preencher e anotar fichas clínicas, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes; executar outras atribuições correlatas.



## ANEXO III- DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES (UBS FLUVIAL)

<b>PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NA UBS FLUVIAL – CARGA HORÁRIA 40H/SEMANAIS</b>	
<b>CARGO: MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe. Se houver, diploma de conclusão de Especialização ou Residência em Medicina de Família e Comunidade.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Planejar, supervisionar e executar trabalhos, médico cirúrgico; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, paciente, familiar e comunidade quanto a prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; orientar, supervisionar e controlar o desempenho de estagiários sob sua responsabilidade; prescrever regimes dietéticos; realizar atividades parciais; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, aplicar a medicina do trabalho visando a inspeção e manutenção de saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso do serviço público municipal; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe. Se houver, diploma de conclusão de Especialização ou Residência em Medicina de Família e Comunidade.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar. Supervisionar, controlar e avaliar estagiários sob sua responsabilidade; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar consulta de enfermagem; orientar paciente, família e comunidade quanto a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; promover curso de atualização para equipe de enfermagem; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>REQUISITO</b>	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; preparar cama simples e de operado; conferir arranjo de roupa vinda da lavanderia; administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender



	ao público cumprir normas em geral; auxiliar as intervenções cirúrgicas; dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico; executar atividades correlatas.
<b>CARGO: ODONTÓLOGO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimento de ensino ou unidades de saúde do Município; diagnosticar casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar trabalhos de prótese em geral; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de situações patológicas da boca e da face; cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar seus resultados; promover educação para saúde através de aulas, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	
<b>REQUISITO</b>	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal; fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais; realizar testes de vitalidade pulpar; executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; preencher e anotar fichas clínicas, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes; executar outras atribuições correlatas.
<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; controlar e avaliar os resultados de programas no campo da psicologia; promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano, necessários ao planejamento e desenvolvimento municipal; aplicar testes individuais e coletivos, com vistas à orientação psicopedagógica, bem como à seleção profissional e ajustamento ao trabalho; estabelecer medidas destinadas a orientar o desenvolvimento comportamental do servidor; coordenar, executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-sócio-econômicos, acompanhar a implantação de programas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; apresentar relatórios periódicos; coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: FARMACÊUTICO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e



	imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública, supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros, que interessem à saúde humana; orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos; executar atribuições correlatas.
<b>CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)</b>	
<b>REQUISITO</b>	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe. Certificado de conclusão de curso de Microscopista.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Coletam, recebem, analisam, entregam resultado dos exames de material biológico; preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo; operam equipamentos analíticos e de suporte; executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos; administram e organizam o local de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com as equipes de Saúde da Família e os Agentes Comunitários de Saúde, com as equipes de Saúde Indígena e os Agentes de Saúde Indígena, como também com as outras equipes de políticas de saúde, bem como orientar os pacientes.
<b>CARGO: BIOQUÍMICO</b>	
<b>REQUISITO</b>	Diploma de conclusão de Graduação em Bioquímica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos.



**ANEXO IV- QUADRO DE VAGAS (ESF)**

<b>PROFISSIONAIS COM LOTAÇÃO NA ESF – CARGA HORÁRIA 40 H/SEMANAIS</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA PCD</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>MÉDICO</b>	22 + CR	1 + CR	23 + CR
<b>ENFERMEIRO</b>	20 + CR	1 + CR	21 + CR
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	14 + CR	1 + CR	15 + CR
<b>ODONTÓLOGO</b>	9 + CR		9 + CR
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	3 + CR		3 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>68 + CR</b>	<b>3 + CR</b>	<b>71 + CR</b>

**ANEXO V – QUADRO DE VAGAS (UBS FLUVIAL)**

<b>PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NA UBS FLUVIAL – CARGA HORÁRIA 40H/SEMANAIS</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	2 + CR
<b>ENFERMEIRO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	2 + CR
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	4 + CR
<b>ODONTÓLOGO</b>	2 + CR
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	2 + CR
<b>PSICÓLOGO</b>	2 + CR
<b>FARMACÊUTICO</b>	2 + CR
<b>BIOQUÍMICO</b>	2 + CR
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MICROSCOPISTA)</b>	2 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>20 + CR</b>



**ANEXO VI - QUADRO DE REMUNERAÇÃO PARA PROFISSIONAIS LOTADOS NA  
ESF**

<b>PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NA ESF – CARGA HORÁRIA 40H/SEMANAIS</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
<b>MÉDICO</b>	R\$ 8.399,74
<b>ENFERMEIRO</b>	R\$ 3.219,19
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 1.860,16
<b>ODONTÓLOGO</b>	R\$ 3.219,19
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	R\$ 1.860,16

**ANEXO VII - QUADRO DE REMUNERAÇÃO PARA PROFISSIONAIS LOTADOS NA  
UBS FLUVIAL\***

<b>PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NA UBS FLUVIAL – CARGA HORÁRIA 40H/SEMANAIS</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
<b>MÉDICO</b>	R\$ 8.399,74 + adicional de 30%
<b>ENFERMEIRO</b>	R\$ 3.219,19 + adicional de 30%
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 1.860,16 + adicional de 30%
<b>ODONTÓLOGO</b>	R\$ 3.219,19 + adicional de 30%
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	R\$ 1.860,16 + adicional de 30%
<b>PSICÓLOGO</b>	R\$ 3.219,19 + adicional de 30%
<b>FARMACÊUTICO</b>	R\$ 3.219,19 + adicional de 30%
<b>BIOQUÍMICO</b>	R\$ 3.219,19 + adicional de 30%
<b>MICROSCOPISTA</b>	R\$ 1.860,16 + adicional de 30%

\* - Os profissionais lotados na UBS Fluvial receberão incentivo financeiro calculado sobre a remuneração base para o cargo, considerando a necessidade de permanecer embarcado por 5 (cinco) dias, em regime de revezamento com outra equipe, totalizando 10 (dez) dias embarcados no mês.



## ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

### FORMAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – MÁXIMO DE 10 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
ITEM I. GRADUAÇÃO	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1 ponto
ITEM II. ESPECIALIZAÇÃO	Diploma do curso de pós- graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	2 pontos
ITEM III. MESTRADO	Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	3 pontos
ITEM IV. DOUTORADO	Diploma de curso de pós- graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	4 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS

### FORMAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – MÁXIMO DE 10 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Diploma de conclusão de Curso Técnico de nível médio expedido por Instituição de Ensino ou Órgão competente.	10 pontos
CURSO MÉDIO INTEGRADO COM TÉCNICO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino em funcionamento regular perante o órgão competente, acrescido de histórico escolar, mais Diploma de conclusão de Curso Técnico de nível médio expedido por Instituição de Ensino ou Órgão competente.	10 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS

**ANEXO IX – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO  
PLEITEADO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, notadamente: Documento CTPS, declaração, atestado, certidão de tempo de serviço ou contrato de prestação de serviços que conste início e fim, se for o caso, a espécie de serviço exercido e/ou atividades desenvolvidas, emitido por órgão público que comprove a experiência profissional na função a que concorre.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos
<b>MÁXIMO</b>		<b>10 PONTOS</b>

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Capacitação voltado para a função pleiteada. Não serão considerados para fins de pontuação: certificados de escolaridade de nível fundamental e superior; os cursos informados e apresentados de Capacitação Profissional deverão ser no período de até 10 anos até a data de publicação deste Edital	01 (um) ponto para cada 08 (oito) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos para as funções de nível médio; 01(um) ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentada e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos para as funções de nível Superior.
<b>MÁXIMO</b>		<b>10 PONTOS</b>

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, com vínculo TEMPORÁRIO, lotado no (a) SESMA, tendo pleno conhecimento da edição da Súmula Vinculante nº 13, por parte do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a proibição do nepotismo nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do país, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

A) ( ) sou cônjuge/companheiro;

B) ( ) não sou cônjuge/companheiro;

C) ( ) possuo parentesco em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

D) ( ) não possuo parentesco em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica do investido em cargo de Direção Chefia ou Assessoramento para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta, em quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, não violando, neste aspecto, a Constituição Federal.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Assim, assumo absoluta veracidade do declarado, e a seguir subscrevo o documento.

Belém, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_

Pelo presente, declaro, com base nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, e artigo 155 e 157 da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, que:

( ) **Não exerço** outro cargo, emprego ou função na administração pública.

( ) \*Exerço o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_  
(Estadual, Municipal ou Federal)

Matrícula nº \_\_\_\_\_ e não possuo outro vínculo nas demais esferas e INSS.

( ) **Não tenho aposentadoria/reserva/reforma** nas esferas Municipal, Estadual, Federal, nem no INSS.

( ) **Tenho aposentadoria/reserva/reforma** na esfera \_\_\_\_\_,

**(Federal, Estadual, Municipal ou INSS)**

no Cargo de \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ não possuo aposentadoria nas demais esferas restantes. \*

( ) Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, falsidade ou qualquer outro vício na presente declaração estará sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível

**\* Em caso do (a) declarante ser detentor de cargo acumulável, deverá apresentar declaração de carga horária para fim de compatibilidade de horário, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão.**



**ANEXO XII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**À Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

Prezados senhores,

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

Candidato(a) no processo seletivo simplificado, venho através desse, interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

2. Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

---

---

3. Pedido:

---

---

---

---

---

---

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO XIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARA TODOS OS CARGOS:

#### Princípios e diretrizes do SUS

#### POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf)

Previne Brasil - Modelo de financiamento para a APS [Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.](#)

Política Nacional de Humanização [https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf).

## ANEXO XIV - CERTIDÕES PARA APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de quitação eleitoral;  
**Disponível em:** [<http://www.tre-pa.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>]
2. Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal;  
**Disponível em:** [<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/##/solicitacao>]
3. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral;  
**Disponível em:** [<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>]
4. Certidão ou declaração negativa da Justiça Estadual;  
**Disponível em:**  
[<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>]
5. Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;  
**Disponível em:** [<https://pje.trt8.jus.br/certidoes/inicio>]
6. Certidão ou declaração negativa da Justiça Militar Estadual;  
**Disponível em:** [<https://consultas.tjpa.jus.br/certidaomilitar/pages/InicioCertidao.action>]
7. Certidão ou declaração negativa da Justiça Militar da União;  
**Disponível em:** [<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>]
8. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União;  
**Disponível em:**  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12374640395730::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12374640395730::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
9. Certidão ou declaração do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
**Disponível em:** [[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)]
10. Consulta de Qualificação Cadastral E-SOCIAL;  
**Disponível em:** [<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>]